



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6970/2020**

*“Ratifica a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº55.240/2020, e adere ao Decreto Estadual nº55.323/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Saporanga e dá outras providências.”*

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**, Prefeita Municipal de Saporanga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.323/2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto nº55.240/2020;

**CONSIDERANDO** as ações da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais frente ao COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificado o Decreto Municipal nº 6935/2020, que aderiu ao Sistema de Distanciamento controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

**Art. 2º** - O Município de Saporanga adere ao Decreto Estadual nº 55.323/2020, publicado em 22/06/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Saporanga.

**Art. 3º** - Declara que a bandeira vigente na semana do dia 23/06/2020 à 29/06/2020 é a Bandeira Vermelha, conforme determinado no anexo II do Decreto Estadual nº 55.323/2020.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**Art. 4º** - Esclarece que sempre que houver modificação na bandeira vigente para o Município de Saporanga será editado novo decreto a fim de dar publicidade aos munícipes, bem como eventual adaptação a situação local vivenciada no período.

**Art. 5º** - As informações de bandeiras e protocolos vigentes poderão ser encontrados para consulta no endereço eletrônico do Município de Saporanga, qual seja, [www.saporanga.rs.gov.br](http://www.saporanga.rs.gov.br).

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Saporanga, 23 de junho de 2020.**

  
**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**SIDINEI PEREIRA SCHAEFFER**  
Secretário Municipal de Administração